PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 78/66

REVOGADA PELA Lei nº 13/70
EM 23/04/70
VISTO

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

SÚMULA: Dôa terreno à SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULA, para o fim que especifica.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULA, a data de terras nº 1 (hum), sub-divisão do lote 154/A (cento cinqüenta e quatro "A"), do Patrimônio Municipal.

Art. 2º - A donatária destinará o imóvel à construção de sua sede social e terá o prazo de um ano, a contar da publicação desta lei, para dar início a êsses trabalhos, sem o que o imóvel reverterá ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 3º - Fica a Sociedade S.Vicente de Paula autorizada a permutar parte da data nº 1 por área de valor equivalente, com proprietário da data nº 2.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício, da Prefeitura Municipal de Apucarana, em 6 de dezembro d e 1.966.

(A) SAUL GUIMARÃES DA COSTA
Prefeito Municipal

(A) Genival Ross
Diretor Administrativo

PROCESSO 077
PROJETO DE LEI 078/66
AUTORIA Executivo